DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 3º TRIMESTRE DE 2026

GEGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 65.782.990/0001-02

À
Comissão de Valores Mobiliários – CVM

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante designado pelo Fundo, apresentamos abaixo as informações relativas ao 3º Trimestre de 2026.

I. Carteira de Direitos Creditórios

O Fundo inciou suas atividades em 04 de Setembro de 2026, portanto, a data base de 30 de Setembro de 2026 compreende o período de 180 dias para o enquadramento da carteira em relação ao limite mínimo de 50% do patrimônio líquido ser representado por direitos creditórios.

Composição da Carteira em 30/06/2026		
Descrição	**Valor Contábil (R$)**	**% Patrimônio Líquido**
Caixa	46,57	0,00
Cotas de Fundos	4.984.228,64	101,26
Valores a Pagar	(62.132,48)	(1,26)
Valores a Receber	62,10	0,00
Total	**4.922.158,26**	**100,00**

Atenciosamente,

HEMERA DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administrador

RELATÓRIO GEGE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS - RESP LIMITADA - 3º TRIMESTRE DE 2026

I - O eventual ajuizamento de ação judicial de cobrança ou propositura de processo administrativo, judicial ou arbitral envolvendo a classe de cotas, bem como a indicação do percentual do patrimônio envolvido e em risco;

No trimestre analisado não houve ajuizamento.

II – os efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos;

No trimestre analisado não houve alterações na política de investimento da Classe.

III – em relação aos originadores que representem individualmente 10% (dez por cento) ou mais da carteira de direitos creditórios no trimestre:

Não tiveram operações de crédito.

a) critérios para a concessão de crédito adotados pelos originadores, caso tais critérios não tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais; e

Para a aquisição de direitos creditórios representados por faturas de cartões de crédito da empresa Adcard e duplicatas de fornecedores das Lojas Besni em operações de risco sacado, a análise para concessão de crédito baseia-se em critérios específicos para a natureza de cada tipo de ativo:

Faturas de Cartões de Crédito (Adcard): A política de originação contempla a análise de informações e documentos dos cedentes e titulares dos cartões, tais como: dados cadastrais atualizados; verificação de apontamentos restritivos; histórico de transações, volumetria e recorrência de vendas; índices de desacordo comercial e chargeback; prazos de liquidação das faturas; e enquadramento nos modelos de scoring de risco de crédito e contábil adotados pela consultoria/gestão.

Duplicatas de Fornecedores em Risco Sacado (Lojas Besni): Considerando a estrutura de risco sacado, o risco de crédito está centrado primariamente na qualidade de crédito e no limite de exposição fixado para o sacado (Lojas Besni). Os critérios de concessão incluem: Confirmação e aceite formal das Lojas Besni sobre a efetiva entrega de mercadorias ou prestação de serviços e a exigibilidade das duplicatas; Validação do lastro das notas fiscais e checagem de inexistência de ônus, gravames ou cessões duplicadas sobre os títulos; Análise cadastral e de regularidade operacional dos fornecedores (cedentes); Acompanhamento contínuo da capacidade

econômico-financeira e do nível de risco do sacado (Lojas Besni), de acordo com os modelos de avaliação interna.

b) eventuais alterações nos critérios para a concessão de crédito adotados por tais originadores, caso os critérios adotados já tenham sido descritos no regulamento ou em outros demonstrativos trimestrais;

Não ocorreram alterações nos critérios para concessão de crédito.

IV – eventuais alterações nas garantias existentes para o conjunto de direitos creditórios;

Não existem garantias para o conjunto de direitos creditórios.

V – forma como se operou a cessão dos direitos creditórios, incluindo:

a) descrição de contratos relevantes firmados com esse propósito, se houver; e

Há promessa de cessão de direitos creditórios sem direito de regresso assinado entre cedentes e fundo, e a cada cessão é elaborado termo de cessão. Para formalização das cessões é utilizado o sistema da administradora do fundo.

b) indicação do caráter definitivo, ou não, da cessão de direitos creditórios;

Para fins deste relatório, considera-se como cessão de Direitos Creditórios em caráter definitivo aquela cessão realizada com a aquisição substancial dos riscos e benefícios e que não tenha (i) a coobrigação do cedente, (ii) direito de regresso, (iii) mecanismos de recompra e (iv) qualquer mecanismo de risco de crédito oferecido pelo cedente da qual haja baixa/retirada do crédito do balanço do cedente. A cessão de direitos creditórios ao fundo se dá em caráter definitivo.

VI – impacto dos eventos de pré-pagamento no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira;

Dadas as características da estratégia de alocação, o impacto de pré-pagamento tende a não afetar o valor do patrimônio líquido e a rentabilidade da carteira.

VII – condições de alienação, a qualquer título, de direitos creditórios, incluindo:

a) momento da alienação (antes ou depois do vencimento); e

Não há alienação.

b) motivação da alienação;

Não se aplica.

VIII – impacto no valor do patrimônio líquido e na rentabilidade da carteira de ativos de uma possível descontinuidade, a qualquer título, da originação ou cessão de direitos creditórios;

No trimestre analisado não ocorreu qualquer indício ou evento que pudesse indicar uma possível descontinuidade da originação ou cessão dos direitos creditórios para a Classe.

IX – informações sobre fatos ocorridos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios, incluindo, mas não se limitando, a quaisquer eventos que acarretem na liquidação ou amortização antecipada de direitos creditórios.

Não tiveram fatos que afetaram a regularidade dos fluxos financeiros oriundos dos direitos creditórios.

LUIZ FELIPE SEEGMULLER DE CARVALHO

Assinado de forma digital por LUIZ FELIPE SEEGMULLER DE CARVALHO
Dados: 2026.10.05 17:50:32 -03'00'

Luiz Felipe Seegmuller de Carvalho

Monetiza Investimentos